

4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP – J2654271

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da:

AÇÃO:	Cumprimento de Sentença
PROCESSO Nº:	0006760-50.2023.8.26.0004
EXEQUENTE(S)/AUTOR(ES):	Vivafrut Comércio e Administração Ltda
EXECUTADO(S)/RÉU(S):	Trans-Iguaçu Empresa de Transportes Rodoviários Ltda Ivany Socha
TERCEIRO(S):	Ki Participações Ltda Itaú Unibanco S/A Flavio Lucas Junior Adriano Vinicius dos Santos João Ataiades de Oliveira Município de Guaratuba/PR Hagner Matheus Ribeiro da Silva

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), **FAZ SABER** que será(ão) levado(s) a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com.br.

1ª PRAÇA: De **30/10/2026 às 15:00:00** até **05/11/2026 às 15:00:00** - valor igual ou superior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: De **05/11/2026 às 15:00:00** até **25/11/2026 às 15:00:00** - mínimo de **60%** do valor de 1ª Praça.

HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF.

CONDUTORES: José Roberto Neves Amorim - JUCESP 1106 e JUCERJA 337, pela plataforma D1LANCE Leilões.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação solicitada, cuja aprovação ou eventual complementação ficará a cargo exclusivo do leiloeiro, podendo, inclusive, conter prova da existência de recursos e/ou meios suficientes para o pagamento do lance, com antecedência mínima de 72h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site www.d1lance.com.br. Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis, tendo como incremento mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site.

IMPOSSIBILIDADE DE FINALIZAÇÃO NO PRAZO PREVISTO: Caso identificada ocorrência técnica que impossibilite a devida finalização do leilão, será postergado o seu encerramento para o dia útil subsequente, no mesmo horário previsto neste edital, sem necessidade de nova publicação, nos termos do art. 900 do CPC. Todos os lances já ofertados serão preservados e a participação se dará apenas entre os usuários já habilitados.

ORGANIZAÇÃO DOS LOTES: Independentemente de como disposto no processo, ficará exclusivamente a cargo dos condutores, podendo optar por proceder à alienação de forma individual ou concentrada.

QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE: Tratando-se de bem indivisível, este será leiloado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC), resguardados os casos em que o leilão visa sanar débitos de natureza *propter rem*[1].

PAGAMENTOS: Lance e comissão deverão ser pagos em até **24h da finalização do leilão**, por meio de guia de depósito judicial. Decorrido o prazo, o lance imediatamente anterior será contemplado e submetido à homologação do MM. Juízo, responsável pela aplicação das medidas e sanções cabíveis. Caso seja recebida proposta em primeira praça e lance em segunda praça, o prazo para pagamento será contado a partir da publicação da decisão judicial que indicar a opção que deverá prevalecer.

COMISSÃO: 5% sobre o total da arrematação, não estando incluso no valor do lance. Caso haja sobra do produto da arrematação, poderá ser solicitada ao MM. Juízo a respectiva dedução (art. 7, §4º-Resolução 236/CNJ).

MULTA: Havendo desistência ou não pagamento, será fixada pelo MM. Juízo.

PROPOSTAS: Serão recebidas e submetidas à apreciação do MM. Juízo, **caso não haja lance.**

O lance é soberano e prefere a qualquer proposta ofertada em sua respectiva praça. Caso haja oferta de proposta em primeira praça, com valor superior a eventual lance em segunda praça, ambos serão submetidos à apreciação do MM. Juízo ao término do leilão.

Propostas de arrematação apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha restado negativo, também estarão integralmente sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento da comissão no percentual acima indicado, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.[3]

LOTE 1

DIREITOS OU PROPRIEDADE: Propriedade

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): (i) Lote de terreno nº 11, quadra 78, da planta Parque Balneário Coroados, situado no Estaleiro ou Sesmaria de São João, da cidade, município e comarca de Guaratuba/PR, medindo 12m de frente para a Avenida Pato Branco, 30m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, pelo lado direito de quem da avenida olha o imóvel, divide com o lote nº 09, pelo lado esquerdo divide com o lote nº 13 na linha de fundos 12m divide com o lote nº 12, área total de 360m², sem benfeitorias.

(ii) Lote de terreno nº 13, quadra 78, da planta Parque Balneário Coroados, situado no Estaleiro ou Sesmaria de São João, da cidade, município e comarca de Guaratuba/PR, medindo 12m de frente para a Avenida Pato Branco, 30m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, pelo lado direito de quem da avenida olha o imóvel, divide com o lote nº 11, pelo lado esquerdo, divide com o lote nº 15, na linha dos fundos 12m, divide com o lote nº 14, área total de 360,00m², sem benfeitorias.

(iii) Lote de terreno nº 15, quadra 78, da planta Parque Balneário Coroados, situado no Estaleiro ou Sesmaria de São João, da cidade, município e comarca de Guaratuba/PR, medindo 12m de frente para a Avenida Pato Branco, 30m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, pelo lado direito de quem da avenida olha o imóvel, divide com o lote nº 13, pelo lado esquerdo, divide com o lote nº 17, na linha dos fundos 12m, divide com o lote nº 16, área total de 360,00m², sem benfeitorias.

(iv) Lote de terreno nº 17, quadra 78, da planta Parque Balneário Coroados, situado no Estaleiro ou Sesmaria de São João, da cidade, município e comarca de Guaratuba/PR, medindo 12m de frente para a Avenida Pato Branco, 30m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, pelo lado direito de quem da avenida olha o imóvel, divide com o lote nº 15, pelo lado esquerdo, divide com o lote nº 19, na linha dos fundos 12m, divide com o lote nº 18, área total de 360,00, sem benfeitorias.

MATRÍCULA(S): (i) nº 5.364 (ii) nº 5.365 (iii) nº 5.366 (iv) nº 5.367 do CRI de Guaratuba/PR

CONTRIBUINTE(S): (i) 27490 (ii) 27491 (iii) 27492 (iv) 27493

Informação do Oficial de Justiça, Avaliador ou Perito: De acordo com a avaliação, os lotes são contíguos e localizam-se à Avenida Pato Branco, S/N, Coroados, Guaratuba/PR, com área total de 1.440,00m²

ÔNUS: (i) Arrolamento Fiscal em favor da Receita Federal (R.4-06/05/20); Decretos de Indisponibilidade (Av.5-06/03/23 - Proc. 0000673-58.2021.5.09.0041 - 21ªVT de Curitiba/SP - R\$42.733,40 (em Jun/23); Av.6-20/03/2023 - Proc. 1001477-97.2021.5.02.0010 - 10ªVT de São Paulo/SP; Av.7-18/04/2023 - Proc. 1000543-83.2019.5.02.0019 - 19ªVT de São Paulo/SP - R\$19.998,43 (em Abr/19); Av.8-24/04/23 - Proc. 1001532-05.2021.5.02.0089 - 89ªVT de São Paulo/SP; Av.10-02/06/23 - Proc. 0000548-83.2021.5.09.0011 - 21ªVT de Curitiba/PR - R\$40.245,53 (em Jul/23); Av.11-13/06/23 - Proc. 1001532-05.2021.5.02.0089 - 89ªVT de São Paulo/SP; Av.12-09/08/23 - Proc. 1000298-23.2020.5.02.0606 - 6ªVT da Zona Leste de São Paulo/SP - R\$3.640,30 (em Nov/25); Av.13-13/12/23 - Proc. 0001605-12.2022.5.09.0041 - 21ªVT de Curitiba/PR - R\$28.560,00 (em Nov/23); Av.14-08/03/24 - Proc. 0000007-70.2023.5.09.0014 - 14ªVT de Curitiba/PR - R\$9.991,01 (em Out/25); Av.15-11/03/24 - Proc. 1001382-62.2022.5.02.0065 - 65ªVT de São Paulo/SP; Av.16-11/03/24 - Proc. 1001083-51.2023.5.02.0065 - 65ªVT de São Paulo/SP; Av.17-02/05/24 - Proc. 0011001-13.2016.5.09.0012 - 12ªVT de Curitiba/SP - R\$575.625,82 (em Nov/25); Av.18-13/05/2024 - Proc. 0000883-22.2021.5.09.0652 - 18ªVT de Curitiba/PR - R\$37.604,13 (em Dez/24); Av.19-25/06/24 - Proc. 1001548-04.2021.5.02.0074 - 74ªVT de São Paulo/SP - R\$28.961,40 (em Fev/2025); Av.20-19/07/24 - Proc. 1001563-54.2021.5.02.0047 - 47ªVT de São Paulo/SP - R\$30.290,32 (em Dez/21); Av.22-03/09/24 - Proc. 0000292-66.2023.5.09.0013 - 13ªVT de Curitiba/PR - R\$14.490,00 (em Jan/25); Av.23-06/09/24 - Proc. 0000110-09.2023.5.09.0651 - 17ªVT de Curitiba/PR - R\$8.900,91 (em Abr/25); Av.24-11/10/24 - Proc. 0000505-93.2023.5.09.0006 - 6ªVT de Curitiba/PR; Av.25-14/10/24 - Proc. 0020570-91.2023.5.04.0251 - 1ªVT de Cachoeirinha/RS; Av.26-21/10/24 - Proc. 0020813-37.2023.5.04.0024 - 24ªVT de Porto Alegre/RS - R\$58.137,65

(em Out/25); Av.27-14/11/24 - Proc. 0020644-48.2023.5.04.0251 - 1ªVT de Cachoeirinha/RS; Av.28-27/11/24 - Proc. 0020909-91.2023.5.04.0011 - 11ªVT de Porto Alegre/RS - R\$13.594,38 (em Dez/25); Av.29-05/12/24 - Proc. 0000157-57.2023.5.09.0012 - 12ªVT de Curitiba/PR - R\$9.822,78 (em Abr/25); Av.31-13/03/25 - Proc. 0009853-88.2013.8.16.0185 - 2ªV. Exec. Fiscais de Curitiba/PR; Av.32-13/03/25 - Proc. 1001757-78.2022.5.02.0060 - 60ªVT de São Paulo/SP - R\$82.855,27 (em Nov/24); Av.36-08/09/25 - Proc. 1504301-73.2020.8.26.0014 - V. de Execuções Fiscais de São Paulo/SP; Av.37-21/01/26 - Proc. 0022250-04.2021.8.16.0185 - 2ªV. de Execuções Fiscais de Curitiba/SP; Av.38-19/03/26 - Proc. 1501688-17.2019.8.26.0014 - V. de Execuções Fiscais de São Paulo/SP; Av.39-14/04/26 - Proc. 1508442-67.2022.8.26.0014 - V. de Execuções Fiscais de São Paulo/SP; Av.40-23/04/26 - Proc. 1501137-71.2018.8.26.0014 - V. de Execuções Fiscais de São Paulo/SP; Av.41-08/06/26 - Proc. 0044537-72.2014.8.16.0001 - 3ªV. da Faz. Pública de Curitiba/PR; Av.42-12/06/26 - Proc. 0020455-70.2023.5.04.0251 - 1ªVT de Cachoeirinha/RS - R\$29.073,41 (em Jun/26); Av.43-30/07/26 - Proc. 0015219-35.2018.8.16.0185 - 2ªV. Execuções Fiscais de Curitiba/PR; Existência de Ação em favor de Ki Participações Ltda (Av.9-09/05/23 - Proc. 00071907-06.2022.8.16.0014 - 4ªVC de Londrina/PR); Penhora em favor do Exequente (R.21-02/09/24); Penhora em favor de Hagner Matheus Ribeiro da Silva (R.30-17/01/25 - Proc. 0001116-65.2022.5.09.0011 - 11ªVT de Curitiba/PR) Penhora em favor de Flavio Lucas Junior (R.33-11/04/25 - Proc. 0020644-48.2023.5.04.0251 - 1ªVT de Cachoeirinha/RS); Penhora em favor de Adriano Vinicius dos Santos (R.34-17/04/25 - Proc. 0020570-91.2023.5.04.0251 - 1ªVT de Cachoeirinha/RS); Penhora em favor de João Ataides de Oliveira (R.35-24/04/25 - Proc. 0020455-70.2023.5.04.0251 - 1ªVT de Cachoeirinha/RS - R\$29.073,41 (em Jun/26)

(ii) Arrolamento Fiscal em favor da Receita Federal (R.6-06/05/20); Decretos de Indisponibilidade (Av.7-06/03/23 - Proc. 0000673-58.2021.5.09.0041 - 21ªVT de Curitiba/SP - R\$42.733,40 (em Jun/23); Av.8-20/03/2023 - Proc. 1001477-97.2021.5.02.0010 - 10ªVT de São Paulo/SP; Av.9-18/04/2023 - Proc. 1000543-83.2019.5.02.0019 - 19ªVT de São Paulo/SP - R\$19.998,43 (em Abr/19); Av.10-24/04/23 - Proc. 1001532-05.2021.5.02.0089 - 89ªVT de São Paulo/SP; Av.12-02/06/23 - Proc. 0000548-83.2021.5.09.0011 - 21ªVT de Curitiba/PR - R\$40.245,53 (em Jul/23); Av.13-13/06/23 - Proc. 1001532-05.2021.5.02.0089 - 89ªVT de São Paulo/SP; Av.14-09/08/23 - Proc. 1000298-23.2020.5.02.0606 - 6ªVT da Zona Leste de São Paulo/SP - R\$3.640,30 (em Nov/25); Av.16-13/12/23 - Proc. 0001605-12.2022.5.09.0041 - 21ªVT de Curitiba/PR - R\$28.560,00 (em Nov/23); Av.17-08/03/24 - Proc. 0000007-70.2023.5.09.0014 - 14ªVT de Curitiba/PR - R\$9.991,01 (em Out/25); Av.18-11/03/24 - Proc. 1001382-62.2022.5.02.0065 - 65ªVT de São Paulo/SP; Av.19-11/03/24 - Proc. 1001083-51.2023.5.02.0065 - 65ªVT de São Paulo/SP; Av.20-02/05/24 - Proc. 0011001-13.2016.5.09.0012 - 12ªVT de Curitiba/SP - R\$575.625,82 (em Nov/25); Av.21-13/05/2024 - Proc. 0000883-22.2021.5.09.0652 - 18ªVT de Curitiba/PR - R\$37.604,13 (em Dez/24); Av.22-25/06/24 - Proc. 1001548-04.2021.5.02.0074 - 74ªVT de São Paulo/SP - R\$28.961,40 (em Fev/2025); Av.23-19/07/24 - Proc. 1001563-54.2021.5.02.0047 - 47ªVT de São Paulo/SP - R\$30.290,32 (em Dez/21); Av.25-03/09/24 - Proc. 0000292-66.2023.5.09.0013 - 13ªVT de Curitiba/PR - R\$14.490,00 (em Jan/25); Av.26-06/09/24 - Proc. 0000110-09.2023.5.09.0651 - 17ªVT de Curitiba/PR - R\$8.900,91 (em Abr/25); Av.27-11/10/24 - Proc. 0000505-93.2023.5.09.0006 - 6ªVT de Curitiba/PR; Av.28-14/10/24 - Proc. 0020570-91.2023.5.04.0251 - 1ªVT de Cachoeirinha/RS; Av.29-21/10/24 - Proc. 0020813-37.2023.5.04.0024 - 24ªVT de Porto Alegre/RS - R\$58.137,65 (em Out/25); Av.30-14/11/24 - Proc. 0020644-48.2023.5.04.0251 - 1ªVT de Cachoeirinha/RS; Av.31-27/11/24 - Proc. 0020909-91.2023.5.04.0011 - 11ªVT de Porto Alegre/RS - R\$13.594,38 (em Dez/25); Av.32-05/12/24 - Proc. 0000157-57.2023.5.09.0012 - 12ªVT de Curitiba/PR - R\$9.822,78 (em Abr/25); Av.33-13/03/25 - Proc. 0009853-88.2013.8.16.0185 - 2ªV. Exec. Fiscais de Curitiba/PR; Av.34-13/03/25 - Proc. 1001757-78.2022.5.02.0060 - 60ªVT de São Paulo/SP - R\$82.855,27 (em Nov/24); Av.35-08/09/25 - Proc. 1504301-73.2020.8.26.0014 - V. Exec. Fiscais de São Paulo/SP; Av.36-21/01/26 - Proc. 0022250-04.2021.8.16.0185 - 2ªV. de Execuções Fiscais de Curitiba/SP; Av.37-19/03/26 - Proc. 1501688-17.2019.8.26.0014 - V. de Execuções Fiscais de São Paulo/SP; Av.38-14/04/26 - Proc. 1508442-67.2022.8.26.0014 - V. de Execuções Fiscais de São Paulo/SP; Av.39-23/04/26 - Proc. 1501137-71.2018.8.26.0014 - V. de Execuções Fiscais de São Paulo/SP; Av.40-08/06/26 - Proc. 0044537-72.2014.8.16.0001 - 3ªV. da Faz. Pública de Curitiba/PR; Av.41-12/06/26 - Proc. 0020455-70.2023.5.04.0251 - 1ªVT de Cachoeirinha/RS - R\$29.073,41 (em Jun/26); Av.42-30/07/26 - Proc. 0015219-35.2018.8.16.0185 - 2ªV. Execuções Fiscais de Curitiba/PR; Existência de Ação em favor de Ki Participações Ltda (Av.11-09/05/23 - Proc. 00071907-06.2022.8.16.0014 - 4ªVC de Londrina/PR); Averbação Premonitória em favor de Itaú Unibanco S/A (Av.15-04/09/23 - Proc. 0006895-53.2023.8.16.0194 - 23ªVC de Curitiba/SP); Penhora em favor do Exequente (R.24-02/09/24);

(iii) Arrolamento Fiscal em favor da Receita Federal (R.4-06/05/20); Decretos de Indisponibilidade (Av.5-06/03/23 - Proc. 0000673-58.2021.5.09.0041 - 21ªVT de Curitiba/SP - R\$42.733,40 (em Jun/23); Av.6-20/03/2023 - Proc. 1001477-97.2021.5.02.0010 - 10ªVT de São Paulo/SP; Av.7-18/04/2023 - Proc. 1000543-83.2019.5.02.0019 - 19ªVT de São Paulo/SP - R\$19.998,43 (em Abr/19); Av.8-24/04/23 - Proc. 1001532-05.2021.5.02.0089 - 89ªVT de São Paulo/SP; Av.10-02/06/23 - Proc. 0000548-83.2021.5.09.0011 - 21ªVT de Curitiba/PR - R\$40.245,53 (em Jul/23); Av.11-13/06/23 - Proc. 1001532-05.2021.5.02.0089 - 89ªVT de São Paulo/SP; Av.12-09/08/23 - Proc. 1000298-23.2020.5.02.0606 - 6ªVT da Zona Leste de São Paulo/SP - R\$3.640,30 (em Nov/25); Av.14-13/12/23 - Proc. 0001605-12.2022.5.09.0041 - 21ªVT de Curitiba/PR - R\$28.560,00 (em Nov/23); Av.15-08/03/24 - Proc. 0000007-70.2023.5.09.0014 - 14ªVT de Curitiba/PR - R\$9.991,01 (em Out/25); Av.16-11/03/24 - Proc. 1001382-62.2022.5.02.0065 - 65ªVT de São Paulo/SP; Av.17-11/03/24 - Proc. 1001083-51.2023.5.02.0065 - 65ªVT de São Paulo/SP; Av.18-02/05/24 - Proc. 0011001-13.2016.5.09.0012 - 12ªVT de Curitiba/SP - R\$575.625,82 (em Nov/25);

Av.19-13/05/2024 - Proc. 0000883-22.2021.5.09.0652 - 18ªVT de Curitiba/PR - R\$37.604,13 (em Dez/24); Av.20-25/06/24 - Proc. 1001548-04.2021.5.02.0074 - 74ªVT de São Paulo/SP - R\$28.961,40 (em Fev/2025); Av.21-19/07/24 - Proc. 1001563-54.2021.5.02.0047 - 47ªVT de São Paulo/SP - R\$30.290,32 (em Dez/21); Av.23-03/09/24 - Proc. 0000292-66.2023.5.09.0013 - 13ªVT de Curitiba/PR - R\$14.490,00 (em Jan/25); Av.24-06/09/24 - Proc. 0000110-09.2023.5.09.0651 - 17ªVT de Curitiba/PR - R\$8.900,91 (em Abr/25); Av.25-11/10/24 - Proc. 0000505-93.2023.5.09.0006 - 6ªVT de Curitiba/PR; Av.26-14/10/24 - Proc. 0020570-91.2023.5.04.0251 - 1ªVT de Cachoeirinha/RS; Av.27-21/10/24 - Proc. 0020813-37.2023.5.04.0024 - 24ªVT de Porto Alegre/RS - R\$58.137,65 (em Out/25); Av.28-14/11/24 - Proc. 0020644-48.2023.5.04.0251 - 1ªVT de Cachoeirinha/RS; Av.29-27/11/24 - Proc. 0020909-91.2023.5.04.0011 - 11ªVT de Porto Alegre/RS - R\$13.594,38 (em Dez/25); Av.30-05/12/24 - Proc. 0000157-57.2023.5.09.0012 - 12ªVT de Curitiba/PR - R\$9.822,78 (em Abr/25); Av.31-13/03/25 - Proc. 0009853-88.2013.8.16.0185 - 2ªV. Exec. Fiscais de Curitiba/PR; Av.32-13/03/25 - Proc. 1001757-78.2022.5.02.0060 - 60ªVT de São Paulo/SP - R\$82.855,27 (em Nov/24); Av.33-08/09/25 - Proc. 1504301-73.2020.8.26.0014 - V. Exec. Fiscais de São Paulo/SP; Av.34-21/01/26 - Proc. 0022250-04.2021.8.16.0185 - 2ªV. de Execuções Fiscais de Curitiba/PR; Av.35-19/03/26 - Proc. 1501688-17.2019.8.26.0014 - V. de Execuções Fiscais de São Paulo/SP; Av.36-14/04/26 - Proc. 1508442-67.2022.8.26.0014 - V. de Execuções Fiscais de São Paulo/SP; Av.37-23/04/26 - Proc. 1501137-71.2018.8.26.0014 - V. de Execuções Fiscais de São Paulo/SP; Av.38-08/06/26 - Proc. 0044537-72.2014.8.16.0001 - 3ªV. da Faz. Pública de Curitiba/PR; Av.39-12/06/26 - Proc. 0020455-70.2023.5.04.0251 - 1ªVT de Cachoeirinha/RS - R\$29.073,41 (em Jun/26); Av.40-30/07/26 - Proc. 0015219-35.2018.8.16.0185 - 2ªV. Execuções Fiscais de Curitiba/PR; Existência de Ação em favor de Ki Participações Ltda (Av.9-09/05/23 - Proc. 00071907-06.2022.8.16.0014 - 4ªVC de Londrina/PR); Averbção Premonitória em favor de Itaú Unibanco S/A (Av.13-04/09/23 - Proc. 0006895-53.2023.8.16.0194 - 23ªVC de Curitiba/SP); Penhora em favor do Exequente (R.22-02/09/24);

(iv) Arrolamento Fiscal em favor da Receita Federal (R.4-06/05/20); Decretos de Indisponibilidade (Av.5-06/03/23 - Proc. 0000673-58.2021.5.09.0041 - 21ªVT de Curitiba/SP - R\$42.733,40 (em Jun/23); Av.6-20/03/2023 - Proc. 1001477-97.2021.5.02.0010 - 10ªVT de São Paulo/SP; Av.7-18/04/2023 - Proc. 1000543-83.2019.5.02.0019 - 19ªVT de São Paulo/SP - R\$19.998,43 (em Abr/19); Av.8-24/04/23 - Proc. 1001532-05.2021.5.02.0089 - 89ªVT de São Paulo/SP; Av.10-02/06/23 - Proc. 0000548-83.2021.5.09.0011 - 21ªVT de Curitiba/PR - R\$40.245,53 (em Jul/23); Av.11-13/06/23 - Proc. 1001532-05.2021.5.02.0089 - 89ªVT de São Paulo/SP; Av.12-09/08/23 - Proc. 1000298-23.2020.5.02.0606 - 6ªVT da Zona Leste de São Paulo/SP - R\$3.640,30 (em Nov/25); Av.14-13/12/23 - Proc. 0001605-12.2022.5.09.0041 - 21ªVT de Curitiba/PR - R\$28.560,00 (em Nov/23); Av.15-08/03/24 - Proc. 0000007-70.2023.5.09.0014 - 14ªVT de Curitiba/PR - R\$9.991,01 (em Out/25); Av.16-11/03/24 - Proc. 1001382-62.2022.5.02.0065 - 65ªVT de São Paulo/SP; Av.17-11/03/24 - Proc. 1001083-51.2023.5.02.0065 - 65ªVT de São Paulo/SP; Av.18-02/05/24 - Proc. 0011001-13.2016.5.09.0012 - 12ªVT de Curitiba/SP - R\$575.625,82 (em Nov/25); Av.19-13/05/2024 - Proc. 0000883-22.2021.5.09.0652 - 18ªVT de Curitiba/PR - R\$37.604,13 (em Dez/24); Av.20-25/06/24 - Proc. 1001548-04.2021.5.02.0074 - 74ªVT de São Paulo/SP - R\$28.961,40 (em Fev/2025); Av.21-19/07/24 - Proc. 1001563-54.2021.5.02.0047 - 47ªVT de São Paulo/SP - R\$30.290,32 (em Dez/21); Av.23-03/09/24 - Proc. 0000292-66.2023.5.09.0013 - 13ªVT de Curitiba/PR - R\$14.490,00 (em Jan/25); Av.24-06/09/24 - Proc. 0000110-09.2023.5.09.0651 - 17ªVT de Curitiba/PR - R\$8.900,91 (em Abr/25); Av.25-11/10/24 - Proc. 0000505-93.2023.5.09.0006 - 6ªVT de Curitiba/PR; Av.26-14/10/24 - Proc. 0020570-91.2023.5.04.0251 - 1ªVT de Cachoeirinha/RS; Av.27-21/10/24 - Proc. 0020813-37.2023.5.04.0024 - 24ªVT de Porto Alegre/RS - R\$58.137,65 (em Out/25); Av.28-14/11/24 - Proc. 0020644-48.2023.5.04.0251 - 1ªVT de Cachoeirinha/RS; Av.29-27/11/24 - Proc. 0020909-91.2023.5.04.0011 - 11ªVT de Porto Alegre/RS - R\$13.594,38 (em Dez/25); Av.30-05/12/24 - Proc. 0000157-57.2023.5.09.0012 - 12ªVT de Curitiba/PR - R\$9.822,78 (em Abr/25); Av.31-13/03/25 - Proc. 0009853-88.2013.8.16.0185 - 2ªV. Exec. Fiscais de Curitiba/PR; Av.32-13/03/25 - Proc. 1001757-78.2022.5.02.0060 - 60ªVT de São Paulo/SP - R\$82.855,27 (em Nov/24); Av.33-08/09/25 - Proc. 1504301-73.2020.8.26.0014 - V. Exec. Fiscais de São Paulo/SP; Av.34-21/01/26 - Proc. 0022250-04.2021.8.16.0185 - 2ªV. de Execuções Fiscais de Curitiba/PR; Av.35-19/03/26 - Proc. 1501688-17.2019.8.26.0014 - V. de Execuções Fiscais de São Paulo/SP; Av.36-14/04/26 - Proc. 1508442-67.2022.8.26.0014 - V. de Execuções Fiscais de São Paulo/SP; Av.37-23/04/26 - Proc. 1501137-71.2018.8.26.0014 - V. de Execuções Fiscais de São Paulo/SP; Av.38-08/06/26 - Proc. 0044537-72.2014.8.16.0001 - 3ªV. da Faz. Pública de Curitiba/PR; Av.39-12/06/26 - Proc. 0020455-70.2023.5.04.0251 - 1ªVT de Cachoeirinha/RS - R\$29.073,41 (em Jun/26); Av.40-30/07/26 - Proc. 0015219-35.2018.8.16.0185 - 2ªV. Execuções Fiscais de Curitiba/PR; Existência de Ação em favor de Ki Participações Ltda (Av.9-09/05/23 - Proc. 00071907-06.2022.8.16.0014 - 4ªVC de Londrina/PR); Averbção Premonitória em favor de Itaú Unibanco S/A (Av.13-04/09/23 - Proc. 0006895-53.2023.8.16.0194 - 23ªVC de Curitiba/SP); Penhora em favor do Exequente (R.22-02/09/24).

DEPOSITÁRIO(S): Trans-Iguaçu Empresa de Transportes Rodoviários Ltda e Ivany Socha

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 664.000,00 (em 06/2025) (será atualizado na data de disponibilização no site).

IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: R\$ 47.827,04 (em 08/2026)

DÉBITO DO PROCESSO: R\$ 211.611,00 (em 07/2026)

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: O arrematante não possui responsabilidades pelos débitos tributários que já incidiam sobre o imóvel na data de sua alienação (arts. 130/186-CTN e Tese 1134 do STJ).

DEMAIS DÉBITOS: Eventuais ônus e outros débitos, inclusive os de natureza *propter rem* (condominiais), serão subrogados no valor da arrematação, consoante a ordem das respectivas preferências (art. 908-CPC).

BAIXAS REGISTRAS: Finalizada a arrematação, mediante solicitação do arrematante e cumpridas as disposições e exigências legais, o MM. Juízo determinará a baixa/cancelamento de penhoras, arrestos, hipotecas e indisponibilidades que recaiam sobre o(s) bem(ns) (art. 320-G do Prov. 188/24-CNJ).

CUSTAS E DESPESAS: O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

REMIÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO: O leiloeiro fará jus ao ressarcimento pelo trabalho desenvolvido, em montante a ser calculado com base no percentual fixado de comissão (art. 7, §3º-Resolução 236/CNJ).

RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO: Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente todas as informações contidas nesse edital, uma vez que pode haver divergência(s) quanto à efetiva situação do(s) bem(ns) leiloado(s) em relação ao disponibilizado no processo e/ou órgãos competentes.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: (11)3101-9851 (telefone/whatsapp) ou sac@d1lance.com.

INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 08/02/2024, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores.

JUIZ(A) DE DIREITO

[1] Apelação Cível nº 1011694-56.2022.8.26.0008.

[2] Precedentes: Agravos de Instrumento nºs 2199465-29.2018.8.26.0000, 2072683-74.2018.8.26.0000, 2151980-96.2019.8.26.0000, 2028406-02.2020.8.26.0000 e 2070531-48.2021.8.26.0000. Apelação nº 1000190-38.2019.8.26.0629.

[3] Precedente: Agravo de Instrumento nº 2111849-45.2020.8.26.0000.